



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 109/2024 – SMAD

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2024

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº **222/2015**, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº **025/2021**, de **05/01/2020**; com fulcro na Lei Complementar Nº **101/2000 Art.59**, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de licitação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº **109/2024- SMAD**, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 212 DA CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:

2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.1 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação;
- 2.2 Consta Despacho enquadrando o procedimento na Modalidade Pregão Presencial;
- 2.3 Consta Decreto Nº 150/2024 de designação de Agentes de Contratação (Revogado pelo Decreto Nº 180/2024).

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação;
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição (fls. 081-088);

4 DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2162, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 10.06.2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21 (fls. 110);
- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, I a) da Lei 14.133/2024;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital em Nome das Empresas DARLISSON DINIZ LEITE CNPJ: 45.424.883/0001-03, MAXIMUS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 43.785.140/0001-25, 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA CNPJ: 14.472.899/0001-50, LMC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.412.125/0001-50, PHIVE EMPREENDIMENTOS CNPJ: 40.939.288/0001-96, BONFIM COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 20.280.688/0001-18, IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.144.221/0001-50. (fls. 111-117).

6 DO JULGAMENTO

6.0 No dia **(21/06/2024)**, hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

6.1 Conforme documentações de Credenciamento (**fls.118– 254**) constantes nos autos, compareceram as empresas: 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA CNPJ: 14.472.899/0001-50, PHIVE EMPREENDIMENTOS CNPJ: 40.939.288/0001-96, BONFIM COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:20.280.688/0001-18, IMPERIO EMPREENDIMENTOLTDA CNPJ:11.144.221/0001-50, para participar do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, as empresas foram declaradas **CREDENCIADAS** por atender os requisitos exigidos no edital (**fl. 715**);

6.2 Em ato continuo passaram para a fase de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, os documentos foram vistados pela Comissão e Licitantes presentes, as propostas de preços das empresas a seguir foram: PHIVE EMPREENDIMENTOS CNPJ:40.939.288/0001-96 R\$107.118,18 (cento e sete mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos), 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA CNPJ: 14.472.899/0001-50 R\$ 84.623,36 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), IMPERIO EMPREENDIMENTOLTDA CNPJ:11.144.221/0001-50 R\$ 94.141,90 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos), BONFIM COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:20.280.688/0001-18 R\$107.118,18(cento e sete mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos). (**fl. 255-279**).

6.3 Após procedimento de análise e estando com especificações e condições conforme em edital decidiram pela aceitabilidade das propostas de preço.

6.4 Em ato continuo passou-se para a fase de lances, conforme consta em Ata;

6.5 Concluída a fase de lances a empresa 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS –LTDA CNPJ: 14.472.899/0001-50, arrematou o LOTE I – único com o valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) (**fl. 716**);

6.6 Foi aberto o envelope nº 02 de Documentação de Habilitação, sendo o mesmo vistados e rubricado pelos presentes;

6.7 Consta em Ata que após a análise na documentação (**fls. 282 – 714**) da empresa participante a Pregoeira decidiu por INABILITAR a empresa 3S SOLUÇÕES E CONTRATOS –LTDA CNPJ: 14.472.899/0001-50, por não atender na integra as exigências do edital com os itens: **8.6-b), 8.6-c), (fl. 716)**;

6.8 Seguindo com abertura do envelope da segunda colocada para análise de documentação de habilitação, após analise dos documentos a Agente de Contratação e equipe de apoio, constatou que a empresa BONFIM COM.E SERV. E EXPORT. LTDA CNPJ: 20.280.688/0001-18 não atende na integra os itens do edital de convocação, sendo INABILITADA (**fl. 717**);

6.9 Seguindo com os tramites foi aberto o envelope da terceira colocada na fase dos lances para análise de documentação de habilitação, constatando que a empresa PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.934.2880001-96 não atende na integra as exigências do edital, sendo declarada pela INABILITADA (**fl.717**).

6.10 Sendo assim a Agente de Contratação solicitou a abertura do envelope de habilitação da quarta colocada na fase de lances, conforme consta em ata após a análise documental foi constado que a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.144.221/0001-50, apresentou os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

documentos conforme as exigências estabelecidas no edital de convocação, sendo declarada **HABILITADA (fl.717);**

6.11 Houve negociação da Agente de Contratação com a empresa resultando no valor final de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) **(fl. 718);**

6.12 Houve solicitação de intenção de recurso pela empresa BONFIM COM.E SERV.IMPORT.E EXPORT.LTDA CNPJ: 20.280.688/0001-18, não concordando com a decisão de INABILITAÇÃO da empresa conforme os itens especificados em ata **(fl. 718);**

6.13 O Ato de Adjudicação e Homologação ficará condicionado ao termino do prazo recursal **(fl 718);**

6.14 Consta PARECER N° 214/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS **(fls. 727 – 731)**, recomendando pela convalidação da decisão a ser proferida pela administração pública, pois, por mais que seja intempestiva, não acarreta em qualquer dano ou prejuízo ao erário público e as partes do processo administrativo ;

6.15 Conta julgamento de recursos administrativos, revendo a decisão anteriormente proferida, recomendando que se proceda à volta de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO **(fls.729);**

4.3 Consta aviso de resultado de julgamento de recurso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima n°2194, e folha de boa vista N° 1335/24 circulado no dia 24.07.2024 **(fls. 733-734);**

4.4 Consta Proposta Reformulada no valor de R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), da empresa BONFIM COM.E SERV.IMPORT.E EXPORT.LTDA CNPJ: 20.280.688/0001-18 **(fls.738);**

6.16 Consta Decisão Hierárquica **(fls. 741);**

6.17 Consta publicação do Resultado Final de Licitação **(fls. 742);**

6.18 Consta PARECER N° 340/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declarando que o procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado **(fls. 744 – 747);**

DAS RECOMENDAÇÕES

7.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;

7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB n° 225/2019, de 25.06.2015;

7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;

7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;

7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;

7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;

7.7 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, e Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e anexar o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

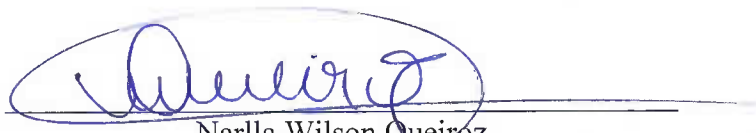
8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;

8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;

8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle ***têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo***, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detêm autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 13 de agosto de 2024.


Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022